



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLI - Nº 8594 Disponibilização: Quarta-feira, 23 de Janeiro de 2019 Publicação: Quinta-feira, 24 de Janeiro de 2019

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 18.0.000011576-9

**LOCATÁRIO:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040101 ; **CNPJ/MF** sob o nº 06.981.344/0001-05.

**LOCADOR:** ELISÂNGELA ARAÚJO MONTEIRO, CPF nº 361.941.403-30.

**OBJETO/RESUMO:** Este contrato tem por objeto a locação de imóvel situado à Rua Ricardo Cassiano Dantas, nº 910, Bairro Boa Sorte, coordenadas 7°4'55,25"S 41°27'43,29"O, registrado sob os nº's R-2-11.901, R-2-11.902, R-2-11.903, R-2-11.904, R-2-11.905, R-2-11.906, R-2-11.907, R-2-11.908, R-2-11.909, , R-2-11.910, , R-2-11.911, , R-2-11.912, no livro nº 222, às FLS. 75/76, 1º Traslado do Cartório do 1º Ofício de Notas e Registros de Imóveis de Picos, destinado ao armazenamento de veículos e demais objetos apreendidos pela polícia civil e entregues nas secretarias da 4ª e 5ª Vara da Comarca de Picos.

**DO VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO:** O valor do aluguel é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por mês, de acordo com as especificações da cláusula primeira, cujo valor deverá ser pago até o décimo dia útil do mês subsequente, mediante crédito bancário na conta do LOCADOR.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA :** O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data da publicação do extrato do contrato no Diário da Justiça do Piauí, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que comprovada a adequação do imóvel à satisfação dos interesses da Administração e a compatibilidade com o valor de mercado, conforme artigo 51 e seguintes, da Lei nº 8.245/91.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:**

Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato serão oriundos conforme quadro abaixo, na forma e condições estabelecidas neste instrumento contratual:

Unidade Orçamentária: Natureza da Despesa: Descrição: Fonte	040101 - Tribunal de Justiça 3390-36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 118 - Recurso de Fundos Especiais
Projeto/Atividade: Classificação Funcional:	2083 (1º Grau) - Custeio Administrativo de 1º Grau 0206100812083

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato fundamenta-se no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.245/91, e, ainda, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DATA DA ASSINATURA:**

Documento assinado eletronicamente por **ELISÂNGELA ARAÚJO MONTEIRO, Usuário Externo**, em 22/01/2019, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 22/01/2019, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0794310** e o código CRC **F11B5481**.

## 6.2. Ordem de Fornecimento Nº 4/2019 - PJPI/TJPI/SLC/SLC-APOIO

<b>Objeto</b>	Fornecimento de QUENTINHA EXECUTIVA e COFFEE BREAK
<b>SEI</b>	18.0.000060986-9
<b>Demandante</b>	VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAUEIRA - VARUNIITAU
<b>Demanda</b>	Requerimento (0758456) e Informação Nº 1290/2019 (0819312)
<b>Contratada</b>	G. M. DE MOURA BARROS EPP
<b>CNPJ</b>	04.453.760/0001-05
<b>Endereço</b>	Rua Paissandu 1488- A, Centro, Teresina/PI, CEP 64.0001-120
<b>Contato/E-mail</b>	(86) 3221-1631 (86) 99803-0800, site/email: gmdemourabarros@hotmail.com
<b>Dados Bancários</b>	Banco do Brasil, Agência: 4249-8, Conta: 29461-6
<b>Autorização</b>	Autorização Nº 18/2019 - PJPI/TJPI/SLC/SLC-APOIO (0823565)
<b>Fundamentação Legal</b>	Lei N. 8.666/93 de 21/06/1993, Dec. Nº 7.892 de 23/12/2013 e outras normas aplicáveis à Ata de Registro de Preços Nº 27/2018/TJ/PI.
<b>Docs./Integrantes</b>	Ata de Registro de Preços Nº 27/2018/TJ/PI. (0816647)
<b>Fiscais</b>	GILVANETE VIEIRA MARTINS, matrícula nº 4149238 - Fiscal; NIVALDO PEDRO DA LUZ, matrícula nº 416179-3 - Suplente.
<b>Entrega do Objeto</b>	<b>Local:</b> Câmara Municipal de Itauera-PI . <b>Dia/Período:</b> 30 de Janeiro de 2019. <b>Horário de entrega:</b> Quentinha Executiva às <b>11:30hs</b> e Coffee Break às <b>15:00hs</b> . <b>Endereço:</b> Travessa Marcos Gomes, s/n, Itauera - PI. <b>Responsável pelo recebimento:</b> GILVANETE VIEIRA MARTINS - (89) 3559-1493 e (89) 99987-9951.
<b>Recurso Orçamentário</b>	Unidade Orçamentária: 040101 - Tribunal de Justiça, FONTE: 18 - Recursos de Fundos Especiais, Natureza de despesa: 339030 - Material de Consumo, Ação Orçamentária: <b>2083 - Custeio Administrativo de 1º Grau</b> , Classificação Funcional Programática: 02.061.0081.2083.
<b>Habilitação</b>	Manter todas as condições exigidas no certame.
<b>Condições/Pagamento</b>	Requerer ao Tribunal de Justiça do Piauí/SECOF, via Protocolo Geral, instruído de: Nota Fiscal/Fatura discriminada em 02(duas) vias; a) Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, devidamente preenchido e assinado; b) Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente; c) Cópia do Contrato Administrativo ou da Ordem de Serviço; e d) Cópia da Nota de Empenho;



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLI - Nº 8594 Disponibilização: Quarta-feira, 23 de Janeiro de 2019 Publicação: Quinta-feira, 24 de Janeiro de 2019

	e) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; f) Prova de regularidade do FGTS; g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa; h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e i) Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS
<b>Nota de Empenho</b>	2019NE00149 (0828778)
<b>P r a z o Assinatura/Devolução</b>	Item 3.2 da Ata de Registro de Preço, 01 (um) dia útil..
<b>S a n ç õ e s Administrativas</b>	Conforme Seção XXVI do edital.
<b>Obrigações das Partes</b>	Cláusulas Nona e Décima na Minuta do Contrato no edital.
<b>Do Foro</b>	Comarca de Teresina - PI

**AUTORIZO** o fornecimento do objeto abaixo especificado:

ATA DE REGISTRO Nº 27/2018 - TJPI - LOTES 4 e 5 - INTERIOR							
Lote/Item	Especificação do objeto	Unidade	Quantidade de Registrada	Valor Unitário Registrado	Quantidade Contratada	Grau de Jurisdição	Valor Total
4/1	Q U E N T I N H A EXECUTIVA	Unidade	10.000	R\$ 28,94	40	1º Grau	R \$ 1.157,60
5/1	COFFEE BREAK	P o r pessoa	10.000	R\$ 30,98	40	1º Grau	R \$ 1.239,20
<b>VALOR CONTRATADO (1º GRAU):</b>		<b>R\$ 2.396,80 (Dois mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)</b>					
<b>EMPRESA:</b>		G. M. DE MOURA BARROS EPP, CNPJ nº 04.453.760/0001-05					
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>		Banco do Brasil, Agência: 4249-8, Conta: 29461-6					

CIENTE do teor desta Ordem de Fornecimento.

Documento assinado eletronicamente por <b>Gildete Maria de Moura Barros, Usuário Externo</b> , em 22/01/2019, às 08:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por <b>Sebastião Ribeiro Martins, Presidente</b> , em 23/01/2019, às 08:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php">http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php</a> informando o código verificador <b>0825953</b> e o código CRC <b>90D2CB1C</b> .

## 7. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

### 7.1. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0702351-97.2018.8.18.0000

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0702351-97.2018.8.18.0000

ORIGEM: 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA  
 ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO  
 AGRAVANTE: EMPREENDIMIENTOS FARMACÊUTICOS GLOBO LTDA  
 ADVOGADO: NELSON JOSÉ NUNES FIGUEIREDO (OAB/PI Nº1365)  
 AGRAVADO: MUNICÍPIO DE TERESINA - PI  
 PROCURADOR: DANIEL MEDEIROS DE ALBUQUERQUE(OAB/PI Nº 8.266)  
 RELATOR: Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO

#### EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DEMOLITÓRIO. DECISÃO MONOCRÁTICA QUE DETERMINA O EMBARGO DE OBRA E SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE RISCO OU PREJUÍZO À COLETIVIDADE. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PREVISTOS NO ARTIGO 300, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. O art. 300, caput do Código de Processo Civil estabelece que para a concessão da tutela antecipada faz necessária a demonstração da plausibilidade jurídica da argumentação do agravante e a existência de perigo de dano na demora da prestação jurisdicional. 2. O dano à coletividade com o funcionamento deve ser comprovado em caso de demolição de obra. 3. No caso em apreço, o agravante encontra-se instalado no imóvel objeto da ação originária há vários anos, não se trata de uma nova edificação, mas, apenas a reforma de uma edificação já existente, com a finalidade de proporcionar melhoria no atendimento ao público. A mera irregularidade não é motivo suficiente, para que, seja determinado, liminarmente, a suspensão das atividades comerciais da empresa agravante, uma vez que, de acordo com o que noticiam os autos, a obra já se encontra concluída. 4. Recurso conhecido e provido.

#### DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em CONHECER do presente recurso, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, via de consequência, cassar a decisão agravada proferida no juízo de 1º grau, em conformidade PARCIAL com o parecer emitido pelo Ministério Público Superior.

### 7.2. CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0704369-91.2018.8.18.0000